

Prefeito

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA



Carpina, 08 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio.

Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Anchieta a Rua Projetada 04, no

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

EMENTA: Denomina de Rua José Anchieta a Rua Projetada 04, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

Lei nº 1.607, de 08 de outubro de 2015.

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

